



**LEI Nº 3.507/2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre DOAÇÃO de Área c  
para instalação da Empresa MULTI – INDÚSTRIA DE  
RECICLAVEIS E EMBALAGENS PLASTICAS  
LTDA ME e dá outras providências;

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona** a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica doado à Empresa MULTI – INDÚSTRIA DE RECICLAVEIS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.935.536/0001-12, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Fazenda Cristina. **Medindo e Confrontando-se:** ao NORTE: do ponto 02 ao 11, com distancia de 364,52 Metros, limitando-se com o Riacho e Área de Proteção Permanente; ao SUL: do ponto 03 ao 10, com distancia de 255,61 Metros, limitando-se com faixa de domínio da RFFSA; ao LESTE: do ponto 10 ao 11, com distancia de 57,62 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina; e ao OESTE do ponto 02 ao 03, com distancia de 187,80 Metros, limitando-se com Estrada Projetada. Totalizando uma Área de 30.000,379 m<sup>2</sup>. (3,0 hectares).

**Art. 2º** - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica a **Fabricação de Embalagens de Material Plástico**.

**Art. 3º** - A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único** – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2010.

  
ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Casa Diogo de Braga

**PROJETO DE LEI Nº. 114 / 2010**

**EMENTA:** Dispõe sobre DOAÇÃO de Área de Terreno para instalação da Empresa MULTI – INDÚSTRIA DE RECICLAVEIS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA ME e dá outras providências;

**A CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica doado à Empresa MULTI – INDÚSTRIA DE RECICLAVEIS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 05.935.536/0001-12, o imóvel de propriedade deste Município, situado na localidade denominada Fazenda Cristina. Medindo e Confrontando-se: ao NORTE: do ponto 02 ao 11, com distância de 364,52 Metros, limitando-se com o Riacho e Área de Proteção Permanente; ao SUL: do ponto 03 ao 10, com distância de 255,61 Metros, limitando-se com faixa de domínio da RFFSA; ao LESTE: do ponto 10 ao 11, com distância de 57,62 Metros, limitando-se com área remanescente da Fazenda Cristina; e ao OESTE do ponto 02 ao 03, com distância de 187,80 Metros, limitando-se com Estrada Projetada. Totalizando uma Área de 30.000,379 m<sup>2</sup>. (3,0 hectares).

**Art. 2º -** Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Pessoa Jurídica Donatária, tendo como principal atividade econômica a Fabricação de Embalagens de Material Plástico.

**Art. 3º -** A Donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para início das obras e 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

**Parágrafo Único -** Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 20 de dezembro de 2010.

  
MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

PRESIDENTE

  
JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

-1º SECRETÁRIO -

  
JOSÉ CARLOS DE BRITO

-2º SECRETÁRIO -